



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL**



**PROGRAMA DE ESTUDANTES-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO (PEC-G)
BOLSA MÉRITO 2023.1
EDITAL SCI Nº 10/2022**



A Secretaria de Cooperação Internacional (SCI) da Universidade Federal do Cariri (UFCA) faz comunicar aos interessados no Edital IGR n. 6/2022 (Bolsa Mérito 2023/1), apresentado pelo Ministério das Relações Exteriores, por intermédio da Divisão de Cooperação Educacional (DCE), as condições necessárias para a seleção à candidatura para a Bolsa Mérito 2023.1 pela UFCA.

1- CONCEITUAÇÃO

A Bolsa Mérito foi instituída pela Portaria Ministerial nº 200, de 20 de março de 2012, do Ministro de Estado das Relações Exteriores. Este Edital visa à concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais por seis (6) meses, referentes ao primeiro semestre de 2023, para estudantes estrangeiros do PEC-G que demonstrem desempenho acadêmico excepcional. Os beneficiários poderão, ainda, solicitar à DCE/MRE, por meio da UFCA, passagem aérea de retorno ao país de origem, após a conclusão do curso de graduação e a colação de grau.

2- CONDIÇÕES PARA A CANDIDATURA

2.1 Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado na UFCA;

2.2 Ter cursado ao menos o primeiro e o segundo semestres do curso de graduação no qual está matriculado;

2.3 Apresentar bom desempenho acadêmico, sem reprovações no último semestre letivo cursado, assim como manter o padrão de excelência acadêmica, sem reprovações durante o semestre em que será beneficiário da Bolsa Mérito;

2.4 Não ser beneficiário de programa(s) de auxílio financeiro de outra(s) origem(ns);

2.5 Manter atualizado o cadastro, na Secretaria de Cooperação Internacional de seus dados pessoais sempre que a SCI solicitar;

2.6 Manter o visto de estudante (VITEM-IV) e o Registro Nacional Migratório (RNM) atualizados.

Observação: A não observância de qualquer um dos itens expostos implicará o cancelamento imediato da bolsa e o ressarcimento ao Erário dos valores recebidos indevidamente.

3- DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

a) Formulário de inscrição ([disponível na página eletrônica da DTED](#)) devidamente preenchido e assinado pelo estudante e pelo responsável pelo PEC-G na UFCA;

Observação: Atenção especial à indicação correta do número do CPF, nome do banco, número da agência e da conta bancária. Os campos “Responsável Financeiro” e “Situação Acadêmica” também devem ser preenchidos integralmente.

b) Termo de Compromisso ([disponível na página eletrônica da DTED](#)) assinado pelo estudante, declarando que não exerce atividade remunerada nem recebe auxílio financeiro de outra(s) origem(ns);

c) Comprovante de matrícula do estudante na UFCA, com indicação das disciplinas a serem cursadas no semestre letivo atual ou que se inicia;

d) Histórico Escolar completo e atualizado, com os resultados do último semestre letivo concluído;

e) Cópia da página do passaporte com o visto (VITEM-IV) vigente;

f) Cópia do RNM em vigente, ou de seu protocolo atualizado, comprovando situação de permanência no Brasil em status regular;

g) Declaração contendo o Índice de Rendimento Acadêmico (média das notas de todas as disciplinas já cursadas, incluindo aquelas em que o aluno obteve reprovação, se for o caso), graduado numericamente numa escala de 0 a 10, e **indicação do provável semestre de conclusão do curso**;

h) Comprovante / declaração de participação do estudante, no caso de participação em atividades extraclasse, de pesquisa ou extensão nos dois últimos semestres letivos cursados, com indicação de data da realização e de duração e/ou carga horária da atividade;

i) Carta de recomendação individual, redigida e assinada por professor de disciplina cursada no último semestre letivo.

4- DA INSCRIÇÃO

4.1 O(a) estudante deverá inscrever-se, no período de **16/12/2022** até às 17h do dia **04/01/2023**, através do FORMS UFCA (<http://forms.ufca.edu.br/>). Utilizar para isto seu login/e-mail e senha cadastrados neste espaço virtual. Para se inscrever, o candidato deve preencher as informações solicitadas no formulário que se encontra no FORMS UFCA e carregar (upload) os seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição da DCE/MRE;

(Disponível em <http://www.dce.mre.gov.br/PEC/G/estudantes/bolsas/merito.php>);

b) Termo de Compromisso da DCE/MRE;

(Disponível em <http://www.dce.mre.gov.br/PEC/G/estudantes/bolsas/merito.php>);

c) Comprovante de matrícula do estudante na UFCA;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

- d) Histórico Escolar completo e atualizado;
- e) Cópia da página do passaporte com o visto (VITEM-IV) vigente;
- f) Cópia do RNM em dia, ou de seu protocolo atualizado;
- g) Declaração contendo o Índice de Rendimento Acadêmico e indicação do provável semestre de conclusão do curso;
- h) Declaração de participação do estudante em atividades extraclasse, de pesquisa ou extensão;
- i) Carta de recomendação individual.

NOTAS:

a) Postagem de documentos diferentes dos especificados na Etapa I ou a falta de documentos indefere, **automaticamente**, a inscrição do estudante. O indeferimento será mantido caso o mesmo entre com recurso quanto à decisão.

b) O preenchimento incompleto de qualquer campo do formulário implicará a desclassificação do candidato.

c) Não é necessário entregar a documentação original, assinada pelo estudante na SCI; no entanto, o estudante deverá guardar os documentos para futura conferência, se necessário.

d) **ATENÇÃO:** A documentação no formato digital somente será recebida até **17h00** da data estipulada no cronograma (**04/01/2023**) no FORMS/UFCA. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.

e) A aprovação no processo seletivo da UFCA não garante a concessão da Bolsa Mérito ao estudante. Caberá exclusivamente à Divisão de Cooperação Educacional (DCE) do Ministério das Relações Exteriores a aprovação final do candidato.

f) Será desclassificado o candidato que informar dados bancários incorretos ou cuja conta corrente esteja inativa, bloqueada ou em nome de terceiros.

5- CRONOGRAMA

16/12/22 a 04/01/2023 (até as 17h)	Período de inscrição dos alunos, no FORMS UFCA (a). A SCI não se responsabiliza por problemas técnicos apresentados pelo site do FORMS UFCA durante o período de inscrições.
05/01/2023	Divulgação do Resultado das Inscrições, no portal UFCA. Os candidatos com status DEFERIDO estão aptos a prosseguir na seleção do MRE. Os candidatos com status INDEFERIDO poderão solicitar recurso no prazo estabelecido abaixo.
06/01/2023	Prazo para solicitação de recurso através do FORMS UFCA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

09/01/2023	Divulgação do Resultado Final, após análise dos recursos, no portal UFCA.
13/01/2023	Prazo final para enviar e-mail com a documentação contendo lista dos aprovados na seleção à Bolsa Mérito 2023/1 para o Ministério das Relações Exteriores.

6- DA SELEÇÃO

6.1 Observados os requisitos deste Edital, a SCI/UFCA deverá encaminhar à DCE/MRE, até o dia **13 de janeiro de 2023**, ofício e planilha eletrônica, acompanhados das candidaturas completas, conforme a documentação prevista no item 3.

6.2 A documentação que compõe as candidaturas deverá ser digitalizada conforme as seguintes especificações: arquivo PDF único para cada candidatura, contendo os documentos digitalizados em tons de cinza, qualidade de 300dpi, nível de escurecimento apropriado para a leitura e tamanho de até 7MB (para envio por e-mail) ou 14MB (para envio em mídia digital) por candidatura.

6.2.1 A documentação referida no subitem 4.1 deverá ser encaminhada para o endereço de correio eletrônico pecg@itamaraty.gov.br;

6.2.2 A seleção deverá considerar os seguintes critérios:

- a) Observância das normas do PEC-G;
- b) Excelência acadêmica, com ausência de reprovações no último semestre letivo cursado;
- c) Área de conhecimento do curso;
- d) Número de semestres cursados;
- e) Publicações, prêmios acadêmicos e envolvimento do estudante em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e/ou extensão nos dois semestres letivos anteriores, ou, em caso de candidatura para renovação de bolsa, no semestre letivo anterior.

7- DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento da Bolsa Mérito será feito diretamente pelo MRE ao estudante do PEC-G mediante depósito em conta bancária sendo que a SCI/UFCA não tem o controle deste.

7.2 A previsão de pagamento do benefício aos bolsistas é referente ao primeiro semestre de 2023.

8- DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO:

8.1 O aluno selecionado terá sua Bolsa Mérito suspensa nos seguintes casos:

- a) Conclusão do curso na IES;
- b) Desligamento do Programa;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL**

- c) Trancamento geral de matrícula;
- d) Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada a qualquer momento pela DELP e/ou pelos órgãos de controle;
- e) Pedido de desligamento da Bolsa por parte do beneficiário;
- f) Aceitação, por parte do beneficiário, de outra modalidade de bolsa para a qual tenha sido selecionado;
- g) Decisão ou ordem judicial;
- h) Evasão do beneficiário;
- i) Falecimento do beneficiário.

INFORMAÇÕES

<http://www.dce.mre.gov.br/PEC/G/Bolsas/merito.php>

Secretaria de Cooperação Internacional

Campus de Juazeiro do Norte, Bloco I, quarto Piso, Sala i401

<https://www.ufca.edu.br/internacional/documentos/>

e-mail: pecg.sci@ufca.edu.br

Fone: 55 88 3321-9455 (devido à pandemia da covid-19 estamos recebendo dúvidas apenas por email)

Horário de Funcionamento: 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00

Grupo Facebook: PECG SCI UFCA

Juazeiro do Norte, 14 de dezembro de 2022.

DAVID VERNON VIEIRA
Secretário de Cooperação Internacional
Universidade Federal do Cariri